

FORÇA AÉREA
CLAF

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, SEM NEGOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DA
CONSULTA PRÉVIA RELATIVO À EMPREITADA: REPARAÇÃO DA REDE DE
ESGOTOS NA ÁREA DO AQUARTELAMENTO DA BA6 - MONTIJO**

ÍNDICE:

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1.º OBJETO	3
ARTIGO 2.º ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	3
ARTIGO 3.º CONCORRENTES CONVIDADOS	3
ARTIGO 4.º PREÇO BASE	4
ARTIGO 5.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
SECÇÃO II PROPOSTAS	4
ARTIGO 6.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	4
ARTIGO 7.º ESCLARECIMENTOS	5
ARTIGO 8.º ERROS E OMISSÕES	5
ARTIGO 9.º PROPOSTA	6
ARTIGO 10.º PROPOSTAS VARIANTES	7
SECÇÃO III HABILITAÇÃO	7
ARTIGO 11.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
SECÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ARTIGO 12.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
ARTIGO 13.º APOIO TÉCNICO REFERENTE À PLATAFORMA ELETRÓNICA	9
ARTIGO 14.º VISITA AO LOCAL DA EMPREITADA	9
ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO	11
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO	13
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO	14

**ANEXO IV LISTA DE CONTACTOS PARA MARCAÇÃO DE VISITAS AO LOCAL DOS
TRABALHOS 15**

Secção I
Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento, com o número CPRE 35/DI/21, tem por objeto a realização da empreitada de “REPARAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS NA ÁREA DO AQUARTELAMENTO DA BA6 - MONTIJO” incluído no Código CPV 45232430-5 – Construção de condutas para águas residuais, do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV) nas quantidades e demais elementos constantes das cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos anexo ao presente convite.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

1. A entidade pública contratante é o Ministério da Defesa Nacional – Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Infraestruturas, sita na Av. da Força Aérea Portuguesa, N.º1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL, Tel. 21 472 36 97; Fax 21 472 38 49; E-mail di_repproj_chf@emfa.pt.
2. A competência para a decisão encontra-se subdelegada no dDI interino, pelo Despacho n.º 3982/2020, de 21 de fevereiro do cCLAFA, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 65 de 1 de abril de 2020.
3. O procedimento foi escolhido com fundamento na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3.º

Concorrentes convidados

Podem apresentar propostas as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor.

Artigo 4.º

Preço base

O preço base do presente procedimento é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

Artigo 5.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, considerando-se a mais vantajosa a proposta que apresentar o preço mais baixo.
2. Em caso de empate das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação aos concorrentes pelo júri, com antecedência mínima de 24 horas.

Secção II

Propostas

Artigo 6.º

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23H00M (vinte e três horas) do 5.º dia a contar da data de envio do convite.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 7.º

Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às 17h00m do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao júri, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt/> de meios eletrónicos.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
4. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante (<http://www.acingov.pt>) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de dúvida.
5. Todas as entidades convidadas serão imediatamente notificadas dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.

Artigo 8.º

Erros e Omissões

1. Os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, até às 17h00 do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º1 do artigo 6.º, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.
3. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º1 do artigo 6.º, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelas entidades

convidadas considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

4. Todas as entidades convidadas serão imediatamente notificados da decisão sobre erros e omissões, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.

Artigo 9.º

Proposta

1. A proposta do concorrente é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I;
 - b. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, preenchida diretamente no Mapa de Quantidades constante da plataforma eletrónica, com a indicação do preço total.
 - c. Os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMPIC. Idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas, com a indicação dos preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
 - d. Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos no caderno de encargos.
 - e. Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
 - f. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra.
 - g. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
2. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

3. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da abertura das propostas, sendo o contrato efetuado em Euros.
4. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.
6. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 10.º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta variante é aquela que, relativamente a um ou a mais aspetos do contrato a celebrar correspondentes a fatores ou subfatores de densificação do critério de adjudicação, apresenta alternativas em relação à proposta base, a qual é sempre obrigatória.

Secção III

Habilitação

Artigo 11.º

Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

- c. Documento comprovativo de possuir Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo IMPIC, I.P. contendo a seguinte habilitação:
 - (1) A 5.^a subcategoria da 1.^a categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
 - d. Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o ANEXO III.
- 2. Para efeito de verificação das habilitações referidas na alínea c) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
 - 3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante disponível em <http://www.acingov.pt>.
 - 4. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 - 5. O prazo fixado no n.º 1 deste artigo pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 dias, mediante solicitação do adjudicatário dirigida à entidade adjudicante

Secção IV

Disposições finais

Artigo 12.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e com todas as alterações entretanto introduzidas.

Artigo 13.º**Apoio técnico referente à plataforma eletrónica**

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <http://www.acingov.pt>.

Artigo 14.º**Visita ao local da empreitada**

Os interessados deverão efetuar a visita ao local da empreitada, cujo contacto deve ser encetado com a BA6 - Montijo, tendo em vista inteirarem-se integralmente das condições locais. Para tal, deverão ser utilizados os contactos apresentados no ANEXO IV do presente Convite.

Página intencionalmente deixada em branco.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁵ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Artigo 198º do DL nº 23/2007)

.....¹⁰, titular do Bilhete de Identidade nº, residente em, na qualidade de representante legal de¹¹, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados.

Data e assinatura¹²

¹⁰ Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

¹¹ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

¹² Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO IV

LISTA DE CONTACTOS PARA MARCAÇÃO DE VISITAS AO LOCAL DOS TRABALHOS

(Escolha a Unidade que corresponda ao local de execução da empreitada)

Unidade Local	Serviço	Rede Fixa	Rede Interna RATFA
AFA Sintra	Grupo de Apoio: Esquadra de Manutenção de Base	21 967 89 69	501 616
	Central	21 967 18 86	
AM1 Ovar	Esquadilha de Manutenção de Base: Secção de Infraestruturas	256 790 929	530 929
	Central	259 790 900	
AM3 Porto Santo	Edifício do Comando: Serviços Administrativos	291 982 965	545 962
	Central	291 982 915	
AT1 Figo Maduro	Esquadra de Apoio: Esquadilha de Manutenção de Infraestruturas	21 850 55 30	503 150
	Central	21 850 55 00	
BA1 Sintra	Grupo de Apoio: Esquadilha de Infraestruturas	21 967 89 32	501 396
	Central	21 967 10 46	
BA4 Açores	Grupo de Apoio: Gabinete Técnico	295 540 864	543 410
	Central	295 540 500	
BA5 Monte Real	Grupo de Apoio: Gabinete Técnico	244 618 035	560 305
	Central	244 618 000	
BA6 Montijo	Esquadra de Manutenção de Base: Esquadilha de Infraestruturas	21 232 85 48	506 648
	Central	21 231 09 01	
BA11 Beja	Grupo de Apoio: Gabinete Técnico	284 314 678	550 441
	Central	284 314 500	
BANDMUS Lumiar	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	550 492
	Central da UAL	214 723 500	
CA Monsanto	Esquadra de Apoio Esquadilha de Manutenção	217 716 071	509 502
	Central	217 716 000	
CFMTFA Ota	Esquadra de Manutenção de Base: Secretaria	263 740 168	502 401
	Gabinete Técnico	263 740 122	502 308
CMA Lumiar	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	500 531
	Central da UAL	214 723 500	

Unidade Local	Serviço	Rede Fixa	Rede Interna RATFA
CRFA Lumiar	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	500 531
	Central da UAL	214 723 500	
CT Alcochete	Esquadilha de Manutenção de Base	212 348 930	513 930
	Central	212 348 900	
DGMFA Alverca	Esquadra de Manutenção de Base: Secretaria	219 589 977	514 256
	Central	219 589 900	
EMFA Alfragide	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	500 531
	Central da UAL	214 723 500	
ER1 Foia	Manutenção: Chefe	282 910 034	552 100
	Central	282 910 030	
ER2 Paços de Ferreira	Comando: Secretaria		531 302
	Central	255 861 089	
ER3 Montejunto	Manutenção: Chefe	262 770 073	504 237
	Central	262 770 070	504 104
ER4 Pico do Areeiro	Manutenção:	291 570 013	546 212
	Central	291 570 010	
REA Alverca	Gestão de Recursos Secretaria	219 936 034	514 342
	CGR	219 936 032	514 372
UAL Alfragide	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	500 531
	Central da UAL	214 723 500	